



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA**

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Rio de Janeiro - Dezembro 2007



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA**

I - INFORMAÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1. O que são Atividades Complementares? E por que preciso delas?

O Parecer CNE/CP 28 de 2001 que dá nova redação ao Parecer CNE/CP de 21 de 2001, que estabelece a duração e a carga horária dos Cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena, e dá outras providências, em seu texto institui:

Deve-se acrescentar que a diversificação dos espaços educacionais, a ampliação do universo cultural, o trabalho integrado entre diferentes profissionais das áreas e disciplinas, a produção coletiva de projetos de estudos, elaboração de pesquisas, as oficinas, os seminários, monitorias, tutorias, eventos, atividades de extensão, o estudo das novas diretrizes do ensino fundamental, do ensino médio, da educação infantil, da educação de jovens e adultos, dos portadores de necessidades especiais, das comunidades indígenas, da educação rural e de outras propostas de apoio curricular proporcionadas pelos governos dos entes federativos são exigências de um curso que almeja formar os profissionais do ensino.

Este enriquecimento exigido e justificado por si só e pelas diretrizes do parecer 9/2001 não poderá contar com menos de 200 horas. Cabe às Instituições, consideradas suas peculiaridades, enriquecer a carga horária por meio da ampliação das dimensões dos componentes curriculares constantes da formação docente”.

E a Resolução CNE/ CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, estabelece a carga horária dos cursos de formação de professores, e institui:

“Art. 1º A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;

II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;

III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;

IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas”.

A Resolução CNE/ CES nº 7 de 31/03/2004 que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Educação Física, institui em seu artigo 10, parágrafo 3º:

As atividades complementares deverão ser incrementadas durante todo o Curso de Graduação em Educação Física e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos e de experiências vivenciadas pelo aluno, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ ou a distância, sob a forma de monitorias, estágios extracurriculares, programas de iniciação científica, programas de extensão, estudos complementares, congressos, seminários e cursos.

2. O que contém este material?

Este material contém todas as informações e documentos necessários para que você possa controlar suas horas no Requisito Curricular Complementar **FWX01 – Atividades Complementares**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

3. Como Usar o material ?

1. **Leia Todo o Regulamento** – Que dispõe sobre as normas regulamentares às atividades complementares do Curso de Licenciatura em Educação Física e o Curso de Graduação em Educação Física - EEFD/ UFRJ.
2. **Guarde todos os comprovantes** - Certificados, diplomas, declarações, ofícios, etc, de atividades que se enquadrem como Atividades Complementares para que você possa apresentar, à Comissão responsável comprovando, desta forma, sua participação efetiva em cada uma delas.
3. **Acompanhamento** – Este manual irá acompanhar você durante toda a sua vida acadêmica (do primeiro ao último período) e possui todas as informações e todos os documentos que você precisa até a sua formatura.
4. **Participe** – Dentro da própria UFRJ, principalmente na Escola de Educação Física, há diversas oportunidades de você se desenvolver conseguindo horas de Atividades Complementares, participando, por exemplo: do Centro Acadêmico, dos Laboratórios Científicos, das Ações Sociais, das Ações Ecológicas, dos Eventos, das Palestras, das Semanas Científicas e Acadêmicas de Educação Física, das Semanas Acadêmicas dos outros cursos, dos projetos de extensão, de visitas externas, e todas as diversas atividades que esta Instituição oferece pra você, aluno, semestralmente.
5. **Seu e-mail** – é importante que você utilize Internet e que mantenha seu e-mail atualizado junto à coordenação do curso e à Comissão responsável, para que receba informações a respeito de cursos, seminários, simpósios, e outras atividades.
6. **Em caso de Dúvida** – Procure a Comissão de Atividades Complementares ou a Coordenação do Curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA**

**Regulamento das Atividades Complementares dos
Cursos de Graduação em Educação Física.**

CAPÍTULO I

Sobre as Atividades Complementares

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes dos currículos de formação, típicas do Ensino Superior, interdisciplinares, que visam estimular a busca por atividades de atualização em várias áreas de conhecimento permitindo, assim, uma generalização do saber em busca da autonomia acadêmica do educando.

Parágrafo Único - Podem ser adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes; especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as diferentes manifestações e expressões culturais; com a inovação tecnológica, abrangendo inclusive atividades de extensão junto à Comunidade.

Art. 2º - As Atividades Complementares na UFRJ constituem-se em uma atividade regular e obrigatória, a ser cumprida semestralmente e que têm como objetivo permitir que o aluno correlacione os conteúdos do eixo teoria-prática com a finalidade de aprofundar o conhecimento adquirido nas outras disciplinas constantes à grade curricular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

Art. 3º – As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação em Educação Física para fins de integração ao currículo da Instituição, dividem-se nos seguintes grupos:

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	Carga Horária por Atividade Complementar
Monitorias e estágios extracurriculares com, no mínimo, 20 horas e no máximo 60 horas.	10
Monitorias e estágios extracurriculares com, no mínimo, 60 horas e no máximo 100 horas.	20
Alunos em programas de iniciação científica com, no mínimo, 20 horas e no máximo 60 horas.	10
Alunos em programas de iniciação científica. com, no mínimo, 60 horas e no máximo 100 horas.	20
Alunos em programas de extensão com, no mínimo, 8 horas e no máximo 20 horas.	10
Alunos em programas de extensão com, no mínimo 16 horas e no máximo 40 horas.	10
Disciplinas extracurriculares cursadas em outras Unidades e/ou Instituições com, no mínimo, 45 horas e no máximo 60 horas.	25
Participação em cursos com, no mínimo, 8 horas e o máximo de 16 horas.	10
Participação em cursos com, no mínimo, 16 horas e o máximo de 40 horas.	15
Participação em cursos com, no mínimo, 40 horas e o máximo de 100 horas.	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

Apresentação de trabalhos (comunicação oral) em eventos científicos	20
Produção de textos científicos (artigos e capítulos em livros ou periódicos)	25
Apresentação de pôster em eventos científicos	15
Participação como ouvinte em defesa de dissertação de mestrado e ou tese de doutorado	5
Participação em Congressos e Simpósios	5
Participação em Palestras, Encontros e Competições Esportivas.	5
Participação como atleta em eventos esportivos (máximo de quatro por semestre).	5
Produção de textos científicos (resumos em anais de eventos científicos)	20
Representação estudantil em órgãos colegiados da UFRJ	10

Art. 4º - O aluno tem a autonomia para escolher quaisquer Atividades Complementares dentre as listadas neste Regulamento.

Art. 5º - O aluno deverá, necessariamente, completar a carga horária prevista e determinada por este Regulamento para a conclusão dos cursos de Graduação em Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

Parágrafo 1º - O não cumprimento da carga horária prevista (200 horas) impede o aluno de integralizar seu curso no período mínimo previsto.

CAPÍTULO II

Quanto à avaliação e documentos comprobatórios

Art. 6º - Será criada uma Comissão de Avaliação das Atividades Complementares composta por docentes. Esta comissão definirá diretrizes para a execução, operacionalização e avaliação.

Art. 7º - Os alunos obterão o conceito de aprovação ao completarem as 200 horas previstas na legislação.

Art. 8º - O aluno deverá, semestralmente, encaminhar à Comissão de Atividades Complementares os comprovantes das atividades realizadas. Ao final de cada semestre, após registro das atividades, os comprovantes serão devolvidos aos estudantes.

Parágrafo 1º - A Comissão poderá exigir novos documentos do aluno interessado se o documento comprobatório da atividade não apresentar-se suficientemente instruído.

Art. 9º - O controle das Atividades é de responsabilidade da Comissão, a quem cabe avaliar as atividades desempenhadas, assim como emitir parecer sobre a aceitabilidade dos Certificados, Atestados, Trabalhos e quaisquer outras provas de atividades realizadas pelo aluno, cabendo recurso em caso de não aceitação das atividades à Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

Avaliação das Atividades Complementares. Para isto, o aluno deverá protocolar processo na Secretaria da sua Coordenação de Curso.

Art. 10º - Em caso de Atividades aqui não discriminadas, o caso será analisado pela Comissão de Avaliação das Atividades Complementares que decidirá pela efetivação ou não da carga horária bem como a determinação das horas específicas. A Comissão poderá,

caso necessário, consultar profissionais dos departamentos específicos do curso, para auxiliá-lo neste procedimento.

Parágrafo Único - Antes de realizar as Atividades Complementares que não tenham pontuação horária prefixada neste Regulamento, o aluno deve previamente receber um parecer favorável da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, inclusive quanto à carga horária a ser considerada.

Disposições Finais

Art. 11º - As Atividades Complementares serão consignadas no Histórico Escolar com o número de créditos-hora atribuídos.

Art. 12º - A critério da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, poderá ser admitido o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas anteriormente à aprovação deste regulamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA**

Art. 13º - As Atividades Complementares só poderão ser registradas a partir do início do curso na UFRJ.

Art. 14º- Os casos omissos ao presente Regulamento serão encaminhados à Congregação da EEFD.

Este Regulamento vigora a partir de 19 de dezembro de 2007 tendo sido aprovado pelo Conselho Departamental da EEFD.